



PORTARIA Nº 128 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 017 de 19 de janeiro de 2016, 091, de 13 de maio de 2014 pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **01/2014**

PROCESSO Nº: **23411.002241/2013-80**

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item 1, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2013.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2014

CAMPUS LONDRINA

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 07/04/2016: Fernando Aparecido Alves dos Reis
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2160050

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 08/04/2016: Francielle Soares de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2103688

CAMPUS PARANAVÁ

FISCAL TITULAR ATÉ 07/04/2016: Everton Ferreira Leite
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2110934

FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 07/04/2016: Rosemary Sonni
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2107334

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 08/04/2016: Fernando Yanaga
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1126534

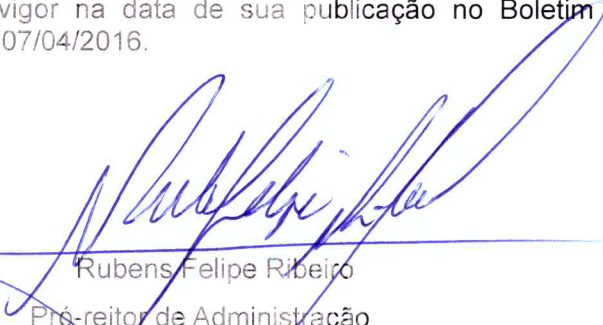
FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 08/04/2016: Everton Ferreira Leite
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2110934

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.



Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 07/04/2016.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1060972